



TERMO ADITIVO Nº 037/2017  
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Ref. Proc. 23479.000727/2014-80  
Contrato Administrativo nº 01/2015  
Pregão Eletrônico SRP nº 119/2013-UFCG (UG: 158195)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado pelo Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis nº 50, prédio 2, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada, em conjunto, neste ato, pelos Senhores LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador de RG nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e DIEGO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portador de RG nº 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.845.770-05, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 7.893/2013, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM**

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA (COMPREENDENDO VEÍCULOS LOCADOS E À DISPOSIÇÃO DA UNIFESSPA), ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao Contrato nº 001/2015, na forma do Art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93, e em face da justificativa acompanhada de todos os elementos que comprovem a necessidade do acréscimo pleiteado constante no processo nº 23479.000727/2014-80:

2.1. Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS e CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO em virtude do acréscimo contratual de 25,00% solicitado pela fiscalização no valor de R\$ 76.545,50 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizando o valor anual estimado do contrato para R\$ 382.727,50 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:  
"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela prestação de serviços licitados, a Contratada receberá do Contratante o valor total estimado de R\$ 382.727,50 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com isenção da taxa de administração durante o período de execução deste contrato."







A CLÁUSULA QUARTA passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor deste contrato é estimado de R\$ 382.727,50 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado a contratada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais / Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pela Diretoria de Infraestrutura da Unifesspa, por meio de fiscal a ser designado em instrumento próprio, podendo a Unifesspa, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada."

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

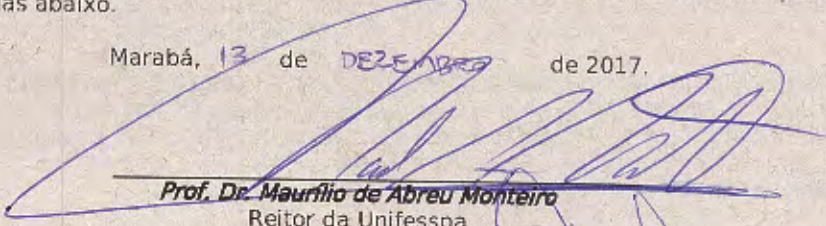
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

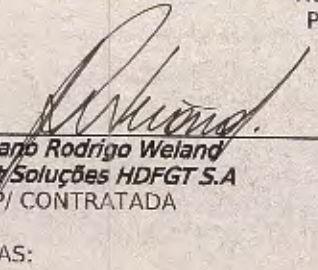
**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

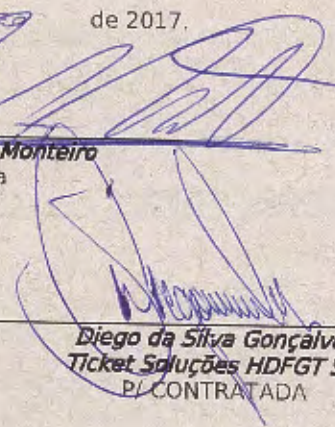
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marabá, 13 de DEZEMBRO de 2017.

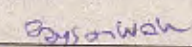
  
Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

  
Luciano Rodrigo Weland  
Ticket Soluções HDFGT S.A  
P/ CONTRATADA

  
Diego da Silva Gonçalves  
Ticket Soluções HDFGT S.A  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
RG:  
CPF:

  
RG: 4742291  
CPF: 794.939.932-72

